



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

DECRETO nº. 069/2017

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Sr. Wagner Luiz Oliveira Martins, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica prorrogado a partir da publicação deste Decreto, para efeito de pagamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do exercício de 2017, em parcela única, com o desconto de 10% (dez por cento), bem como a primeira parcela até 10 de setembro de 2017

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 23 de agosto de 2017.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal